



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

DECRETO Nº 5.037 DE 11 DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a concessão da gratificação por Regime Especial do Trabalho (RET) de que trata o art. 174 da Lei Complementar nº 034, de 25 de agosto de 1997 - Estatuto do Magistério Público do Município de Miguel Pereira - aos professores da Rede Municipal de Miguel Pereira, e visando a eficácia no atendimento aos alunos;

DECRETA:

Art. 1º - Somente poderá se inscrever o professor que possuir habilitação para atuar na área de formação do RET.

Art. 2º - Somente serão aceitas inscrições para o RET dentro do período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Fica impedido de se inscrever no RET o professor que tiver mais de 5 (cinco) faltas não abonadas no ano anterior ao que se oferece o exercício do RET.

Art. 4º - Os professores inscritos serão classificados, segundo os seguintes critérios:

- a) tiver maior tempo de serviço.
- b) menor número de faltas e de licenças, excluídas a licença especial, de gestação, de adoção e paternidade no ano imediatamente anterior ao que se pretende atuar no RET.

Art. 5º - Em caso de empate, proceder-se-á o desempate dando preferência, seguindo a ordem abaixo, ao professor que:

- a) tiver maior tempo de serviço;
- b) tiver obtido maior nota na última avaliação de desempenho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Art. 6º - Caberá, exclusivamente, ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, de acordo com as necessidades da administração pública e orientando-se pelo princípio da qualidade na Educação, alocar os professores nos estabelecimentos de ensino que necessitem do RET.

Art. 7º – Ao final de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, fará o cadastramento dos professores interessados em atuar em Regime Especial de Trabalho – RET, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 8º - Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Art. 9º - As inscrições para o RET ocorrerão na SMECCT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – no período de 13 a 15 de dezembro de 2017, no horário de 8h às 18h.

Art. 10 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 4.662, de 14 de dezembro de 2015.

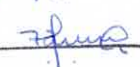
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 11 de dezembro de 2017.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST DO RIO

Publicado em: 11/12/2017
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 01 e 02 / Item nº 441.

Rúbrica 

Mat. 0212439.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

DECRETO Nº 5.037 DE 11 DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – RET

Nome do Professor:	Matrícula:
Unidade Escolar em 2017	
Data de Ingresso na Prefeitura de Miguel Pereira () PROF I () PROF II	____/____/____
Endereço Residencial:	Telefones p/ contato

1) Critérios de Classificação:

Tempo de Serviço:

_____ anos _____ meses e _____ dias.

Faltas e Licenças:

Total de faltas em 2017: _____

Total de Licenças em 2017: _____ dias

Total em dias: _____

2) Critério desempate – Avaliação de desempenho:

Nota na última avaliação de desempenho: _____ pontos.

Assinatura do Responsável pela Avaliação